



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA FINS DE JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO PELA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, ESPORTIVA E CULTURAL TRYADE- SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Aos vinte e nove dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, as oito horas, na sala de reunião da Secretaria de Esportes e de Lazer, reuniram-se o Presidente, Sr. Márcio Bertucci Correa e os membros, a Sra. Ariela Ramos de Oliveira, o Sr. Ezequiel Roberto Teixeira Lopes, a Sra. Glauce Batista Miranda de Brito e o Sr. Fábio Hugo Martins de Oliveira, da Comissão de Análise e Seleção de Projetos de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, nomeados pela Portaria nº 11.731, de 10 de Outubro de 2023, Processo nº 9972/2017, e do Sr. Ricardo Alessandro Gaspar que colaborou com a leitura e conferência dos documentos propostos; com a finalidade de analisar o recurso administrativo interposto tempestivamente pela entidade sem fins lucrativos para revisão dos critérios avaliativos referentes ao projeto apresentado para participação no Chamamento Público nº 008/2023, Processo nº 50544/2023, **PROJETO DE LAZER “DOMINGOU – LAZER PARA TODOS”**, com vigência de 12 (doze) meses, por meio de Termo de Fomento nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações e do Decreto Federal 8726/2016. O presidente abriu a sessão expondo os critérios de julgamento a serem reavaliados após análise dos argumentos recursais A Sra. Ariela entregou as fichas de análise para atribuição de pontuação e explicou que a análise é individual e personalíssima e que os apontamentos poderiam ser indicados em cada ficha para esclarecimentos ou encaminhamento a Órgãos Técnicos para instrução. Esclareceu que a nota final para cada item revisto se dá pela média final dos pontos atribuídos. Passada esta etapa, a Comissão de Análise e Avaliação de Projetos rubricou e fez a abertura do envelope ofício que se encontra lacrado e fora entregue contendo a peça recursal, passando a rubricar todas as páginas e documentos anexos ao instrumento. Iniciada a análise recursal, a Comissão observou:

Quanto ao item **A** – O projeto é viável tecnicamente e financeiramente, a Comissão de Análise verificou a retirada do profissional de Consultoria em Acessibilidade apresentado no projeto mas sem previsão no edital, descreveu o item Entretenimento Musical como contratação de cantores solo, duplas, DJ's entre outros; e justificou a Economicidade pontuando a composição de custos agregados em caso de compra de alguns materiais indicados para locação deixando de demonstrar mensuração de valores. Para este item a pontuação média para classificação atribuída foi de 3,4 (três inteiros e quatro décimos de unidade), alterada após análise dos argumentos do recurso para 4,2 (quatro inteiros e dois décimos de unidade). Quanto ao item **B** – As atividades propostas apresentam a forma e objeto nos termos exigidos no Edital, a Comissão de Análise, havia julgado satisfatório o atendimento do item. Em recurso apresentou nova proposta pormenorizada das ações a serem ofertadas de forma centralizada e descentralizada. A Comissão de Análise verificou incompatibilidade de informação quanto ao quadro de descrição das atividades apresentado e o descritivo pormenorizado das ações das atividades descentralizadas. O item Triciclo Família não aparece no quadro demonstrativo, entretanto, consta da lista descritiva de ações. Para este item a pontuação média para classificação atribuída foi de 3,6 (três inteiros e seis décimos de unidade), alterada após análise dos argumentos do recurso para 4,4 (quatro inteiros e quatro décimos de unidade). Quanto ao item **C** – O projeto apresenta nexos entre o objetivo e as metas de acordo com o disposto no Edital, a Comissão julgou satisfatório o atendimento do item. Em recurso a entidade apresentou descritivo pormenorizado de metas quantitativas e qualitativas. Para este item a pontuação média para classificação atribuída foi de 3,8 (três inteiros e oito décimos de unidade), alterada após análise dos argumentos do recurso para 4,8 (quatro inteiros e oito décimos de unidade). Quanto ao item **D** – A proposta apresentada demonstra a realidade do objeto a ser executado, a Comissão julgou satisfatório o atendimento do item. Em recurso, dos currículos da Equipe Técnica Administrativa, houve substituição de um dos currículos apresentados para o cargo de Coordenação por outro com formação semelhante apresentando compatibilidade entre ambos. Reapresenta currículo do Assistente Administrativo divergente do primeiro, com atribuição menor de carga horária vigente sob argumento de desatualização da via anterior-



mente apresentada. Para este item a pontuação média para classificação atribuída foi de 4,0 (quatro inteiros), alterada após análise dos argumentos do recurso para 4,2 (quatro inteiros e dois décimos de unidade). Quanto ao item **E** – Demonstra de forma clara a descrição das metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas, a Comissão julgou satisfatório o atendimento do item atribuindo pontuação média para classificação de 6,0 (seis inteiros). Em recurso, consideradas as alterações apresentadas, a Comissão de Análise reavaliou o item atribuindo nota média de 6,6 (seis inteiros e seis décimos de unidade). Quanto ao item **F** – Demonstra de forma clara a definição dos indicadores para aferição das metas, a Comissão julgou satisfatório o atendimento do item atribuindo pontuação média para classificação de 7,4 (sete inteiros e quatro décimos de unidade). Para este item não houve contestação da nota média atribuída. Quanto ao item **G** – Demonstra sincronismo entre o cronograma de execução, cronograma de execução financeira e cronograma de desembolso, a Comissão avaliou como satisfatório o atendimento do item atribuindo pontuação média para classificação de 7,0 (sete inteiros). Em recurso, a Comissão de Análise reconsiderou a avaliação alterando a nota média para 7,4 (sete inteiros e quatro décimos de unidade). Quanto ao item **H** – A proposta informa de maneira precisa sobre a equipe que prestará serviços técnicos para execução do objeto da parceria, a Comissão julgou satisfatório o atendimento, atribuindo pontuação média para classificação de 5,0 (cinco inteiros). Em recurso, foi considerada a retirada da Consultoria em Acessibilidade, a manutenção do Administrativo que, no momento da avaliação apresentava jornada de 180 horas em outros vínculos apresentando novo currículo que traz a informação de desligamento de um dos vínculos, em que pese não comprovar a extinção, de modo a viabilizar sua inserção na equipe técnica. Diante das alterações apresentadas, a Comissão de Análise reavaliou o item atribuindo nota média de 6,0 (seis inteiros). Quanto ao item **I** – A proposta informa de maneira precisa a equipe que prestará serviços administrativos para a execução do objeto da parceria, a Comissão julgou parcialmente satisfatória, atribuindo pontuação média para classificação de 5,0 (cinco inteiros). Em recurso, pelos próprios argumentos apresentados nos itens “D” e “H”, somados à exclusão da contratação do serviço de Assessoria Contábil, vedado no Edital, a Comissão de Análise reconsiderou a avaliação alterando a nota média para 6,0 (seis inteiros).

Quanto ao item **J** – A proposta apresenta adequação ao valor de referência do Edital, bem como observância aos critérios de economicidade, compatibilidade com os valores de mercado, considerando a viabilidade econômica, a exequibilidade técnica, os preços dos valores unitários de acordo com valores de mercado e a pertinência econômica, a Comissão avaliou como parcialmente satisfatória, atribuindo pontuação média para classificação do item de 8,4 (oito inteiros e quatro décimos de unidade). Em recurso, foi apresentada justificativa fundamentada na composição de custos para locação dos equipamentos propostos, demonstrando sua viabilidade. Diante do exposto, a Comissão de Análise reavaliou o item atribuindo nota média de 16,0 (dezesesseis inteiros).


Quanto ao item **K** – Avaliação da eficiência do projeto, ou seja, a relação entre o valor do projeto e atendimentos, considerando o custo por participante previsto no projeto e a qualidade de atendimento prevista para o custo proposto. Critério a ser analisado comparativamente com outras propostas para o presente Edital e em relação a outros programas da Secretaria de Esportes e Lazer – SEL, a Comissão julgou parcialmente satisfatório o atendimento do item atribuindo pontuação média para classificação de 7,8 (sete inteiros e oito décimos de unidade). Em recurso foi apresentado o Equilíbrio da Proposta em formato de tabela conforme disposto em Edital e excluídas da planilha orçamentária a Identificação Visual e o Vídeo Institucional, prerrogativas da Administração. A Comissão de Análise reavaliou o item atribuindo nota média de 15,0 (quinze inteiros). Quanto ao item **L** – Apresenta de forma clara a aplicação do recurso e o cronograma de desembolso, a Comissão de Análise julgou o atendimento como satisfatório, atribuindo pontuação média para classificação do item de 10,4 (dez inteiros e quatro décimos de unidade). Em recurso, a entidade apresentou equilíbrio da proposta, cronograma de desembolso e planilha orçamentária, condizentes com a exequibilidade do projeto. A Comissão de Análise reavaliou o item atribuindo nota média de 14,8 (catorze inteiros e oito décimos de unidade). Quanto ao item **M** – Apresenta contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, dentro dos percentuais dispostos no Edital, a Comissão de

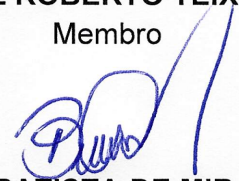


Análise julgou insatisfatórios os itens apresentados e a pontuação média atribuída para classificação foi de 0,8 (oito décimos de unidade). Em recurso a entidade apresentou proposta de Capacitação e Treinamento para atendimento eficiente ao público PCD e destinado a todos os envolvidos, apresentando periodicidade e valor condizente ao percentual legal de contrapartida. A Comissão de Análise reavaliou o item atribuindo nota média de 2,8 (dois inteiros e oito décimos de unidade). Quanto ao item N – A OSC apresenta experiência específica com histórico comprovado de realização / organização de projetos no objeto deste Edital, a Comissão verificou experiência prévia comprovada satisfatória nas áreas esportiva e cultural, porém frágil na área do lazer e da recreação. Para este item a pontuação média atribuída para classificação foi de 12,4 (doze inteiros e quatro décimos de unidade). Em recurso, a entidade juntou Certificado de Capacidade Técnica assinado pelo Secretário Municipal de Educação referente ao Programa Escola Aberta. Diante do fato novo, a Comissão de Análise reconsiderou a avaliação do item atribuindo nota média de 22,2 (vinte e dois inteiros e dois décimos de unidade). Não havendo mais itens a serem avaliados, a Comissão de Análise passou a soma dos pontos obtidos em cada item de acordo com o livre convencimento de cada avaliador e chegou à pontuação média final de 121,8 (cento e vinte e um inteiros e oito décimos de unidade), deliberando a proposta, conforme apresentada em recurso, como **APROVADA** para execução do objeto do presente Chamamento Público e a **Associação Educacional, Esportiva E Cultural Tryade UNICA CLASSIFICADA e SELECIONADA** para firmar parceria com a Administração Municipal por meio de formalização de Termo de Fomento. A seguir, nada mais havendo a ser deliberado, deu por encerrada a reunião, para constar foi lavrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos presentes. Eu, Ariela Ramos de Oliveira, membro da Comissão, a digitei.


MÁRCIO BERTUCCI GORREA
Presidente


EZEQUIEL ROBERTO TEIXEIRA LOPES
Membro


ARIELA RAMOS DE OLIVEIRA
Membro


GLAUCE BATISTA DE MIRANDA BRITO
membro


FÁBIO HUGO MARTINS DE OLIVEIRA
membro